



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCESSO Nº. 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Data da Sessão Pública: 12 de julho de 2018.
Horário: 09h30min.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do **fax (31) 3872-9103** ou e-mail: *licitações@pedraborita.gov.br*.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 062/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2018, do Tipo Menor Preço, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Joana D'arc de Abreu, tendo como equipe de Apoio os servidores: José Noberto da Silva, José Macêdo Júnior, nomeados pela Portaria nº 001-2018.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, situada na Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais.

DATA: 12/07/2018.

HORÁRIO: 09h30min.

I - OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG situado a situada na Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados para CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**). **Deverá ser reconhecido firma no credenciamento do representante legal da empresa.**

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA PROCESSO LICITATORIO N.º 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018 REGISTRO DE PREÇOS “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATORIO N.º 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018
REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, para os equipamentos apresentar catálogo ilustrativo e descritivo colorido e marca, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

6.1.2 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.3 A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 48(quarenta e oito) dias após o recebimento da requisição.

6.1.4- O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.5- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6– O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

6.1.7- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

6.1.8-Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.

6.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.7.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6.8- Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta;

6.9. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1-HABILITAÇÕES JURÍDICA

7.1.2-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3-documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

7.1.3-ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4-decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2-REGULARIDADE FISCAL

7.2.1-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.2-prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;
- 7.2.3-prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- 7.2.4-certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- 7.2.5-certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 7.2.6- DA PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) é emitida pelo site www.tst.jus.br.
- 7.2.7-Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

7.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1-certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.
- 7.3.2-Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

7.4-DEMAIS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

- 7.4.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V); acompanhada de Certidão emitida pelo órgão competente;
- 7.4.2- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- 7.4.3- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 7.4.4- Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original ou por meio de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- 7.4.5- Para os casos de produto importado, apresentar carta do fabricante importador, declarando que a licitante está apta a comercializar seus produtos.(PARA OS ITENS DE EQUIPAMENTOS ODONTO).
- 7.4.6- Comprovação de certificação do INMETRO dos equipamentos odontológicos.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo IV) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante **apresentação de contrato social** ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**). **Certidão emitida pela junta Comercial.**

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item **08** e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes. Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.1.1- A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que os outros participem dos à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do item do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será considerado o menor preço por ITEM, conforme composição dos lotes em itens/veículos indicados no Anexo I, obtendo-se o menor preço por ITEM da seguinte forma:

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.6. - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.4.7 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

9.4.10 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal, a sala de licitações em original, não sendo admitidos via e-mail ou fax símile.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) ser protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no quadro de Avisos conforme Lei Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

13.2 – Cada Secretaria será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

13.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

13.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

14.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XV - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

15.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - i) dissolução de Sociedade;
 - j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

16.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência/ Projeto Básico

17.1.2 Anexo II – Planilha estimativa;

17.1.3 - **Anexo III** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 - **Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.6 - **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

17.1.7-Anexo VII – Modelo de Declaração ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

17.1.8- **Anexo VIII** – Ata de Registro de Preços.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pedra Bonita, 20 de junho de 2018.

Joana D'arc Abreu
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A necessidade de aquisição de produtos odontológicos e equipamentos, para dar continuidade ao atendimento a todos os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Pedra Bonita –MG .

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO	9,32	R\$ 37,28
2	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA GRANDE	10,11	R\$ 40,44
3	252	UNIDADES	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%	8,52	R\$ 2.147,04
4	120	UNIDADES	ADESIVO ODONTOLÓGICO	10,52	R\$ 1.262,40
5	8	UNIDADES	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	10,91	R\$ 87,28
6	20	UNIDADES	AFASTADOR MINESSOTA	20,42	R\$ 408,40
7	120	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100	33,52	R\$ 4.022,40
8	52	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100	40,42	R\$ 2.101,84
9	12	JOGOS	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO (2 BANDEIRINHA E 1 RETA SELDIN)	28,42	R\$ 341,04
10	12	UNIDADES	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO	29,12	R\$ 349,44
11	12	UNIDADES	ALAVANCA APEXO 303	61,82	R\$ 741,84
12	600	PACOTES	ALGODÃO ROLETE DENTAL c/100	5,12	R\$ 3.072,00

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13	100	ROLOS	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500 GR	10,51	R\$	1.051,00
14	240	LITROS	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO	8,12	R\$	1.948,80
15	48	LITROS	ÁLCOOL EM GEL DE 1 LITRO	7,52	R\$	360,96
16	24	LITROS	ÁGUA OXIGENADA 10 V DE 1 LITRO	8,12	R\$	194,88
17	52	GALÕES	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	13,12	R\$	682,24
18	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO C/50	920,62	R\$	11.047,44
19	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES C/50	1.000,42	R\$	12.005,04
20	200	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 2% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (LIDOCAINA COM EPINEFRINA)	70,52	R\$	14.104,00
21	100	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 3% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA)	73,42	R\$	7.342,00
22	32	CAIXAS	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR C/50 UNID	70,52	R\$	2.256,64
23	60	POTES	ANESTÉSICO TÓPICO ORAL	50,52	R\$	3.031,20
24	2	UNIDADES	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO DA TIREÓIDE	425,62	R\$	851,24
25	100	PACOTES	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO COM 100 UNIDADES	18,12	R\$	1.812,00
26	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 22 x 12 x 1,5 CM	60,52	R\$	1.210,40
27	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 24 X 18X 1,5 CM	60,52	R\$	1.210,40
28	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1011	10,42	R\$	541,84
29	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1012	10,42	R\$	541,84
30	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1013	10,42	R\$	541,84
31	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1014	10,42	R\$	541,84
32	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1015	10,42	R\$	541,84
33	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1016	10,42	R\$	541,84
34	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3080	10,42	R\$	541,84

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

35	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3082	10,42	R\$	541,84
36	32	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 2200	10,42	R\$	333,44
37	28	UNIDADES	BROCA CARBIDE	13,12	R\$	367,36
38	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ESFERICA	13,12	R\$	157,44
39	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ZECRIA	13,12	R\$	157,44
40	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01	13,12	R\$	419,84
41	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02	13,12	R\$	419,84
42	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03	13,12	R\$	419,84
43	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04	13,12	R\$	419,84
44	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05	13,12	R\$	419,84
45	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06	13,12	R\$	419,84
46	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 3168F	10,42	R\$	333,44
47	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 2135F	10,42	R\$	333,44
48	5	UNIDADES	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 105 FUROS CRISTAL (COM RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO DESINFETANTE)127x100x70 mm	19,82	R\$	99,10
49	2	UNIDADES	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL COM 60 FUROS	28,42	R\$	56,84
50	4	UNIDADES	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO	13,12	R\$	52,48
51	12	UNIDADES	CABO DE BISTURI INOX Nº 3	28,12	R\$	337,44
52	100	UNIDADES	CABO PARA ESPELHO PLANO BUCAL INOX	13,42	R\$	1.342,00
	2	UNIDADES	CÂMERA ESCURA (REVELAR RX)	216,32	R\$	432,64
53	32	BLOCOS	CARBONO ARTICULAÇÃO c/ 12 folhas	15,12	R\$	483,84
54	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	18,42	R\$	221,04
55	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ	18,61	R\$	223,32
56	20	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A1	19,12	R\$	382,40
57	60	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PÓ E LÍQUIDO	30,52	R\$	1.831,20
58	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR)	30,52	R\$	1.220,80

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			LÍQUIDO		
59	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR) PÓ	28,02	R\$ 1.120,80
60	40	CAIXA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA/PASTA)	29,12	R\$ 1.164,80
61	20	FRASCOS	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	33,12	R\$ 662,40
62	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,12 % DE 1 LITRO	42,12	R\$ 1.347,84
63	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,2%	42,12	R\$ 1.347,84
64	32	UNIDADES	COLGADURA	7,61	R\$ 243,52
65	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX Nº 17	20,52	R\$ 820,80
66	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX Nº 11	20,52	R\$ 820,80
67	52	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS 9 FIOS C/500	10,42	R\$ 541,84
68	2.500	TUBOS	CREME DENTAL	2,72	R\$ 6.800,00
69	5	PACOTES	CUNHA DE MADEIRA	20,42	R\$ 102,10
70	40	UNIDADES	CURETA 5/6	35,12	R\$ 1.404,80
71	40	UNIDADES	CURETA 7/8	35,12	R\$ 1.404,80
72	40	UNIDADES	CURETA 9/10	38,02	R\$ 1.520,80
73	40	UNIDADES	CURETA 11/12	38,02	R\$ 1.520,80
74	40	UNIDADES	CURETA 13/14	38,02	R\$ 1.520,80
75	20	UNIDADES	CURETA DE LUCAS	39,82	R\$ 796,40
76	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 1/2	50,12	R\$ 1.002,40
77	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 3/4	50,12	R\$ 1.002,40
78	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 5/6	50,12	R\$ 1.002,40
79	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 7/8	50,12	R\$ 1.002,40
80	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 9/10	50,12	R\$ 1.002,40
81	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 11/12	50,12	R\$ 1.002,40
82	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 13/14	50,12	R\$ 1.002,40
83	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 13/14	35,12	R\$ 702,40
84	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 17/18	35,12	R\$ 702,40
85	20	UNIDADES	DESCOLADOR DE MOLT	50,42	R\$ 1.008,40
86	20	CAIXAS	DESCOLADOR DE FREER	75,82	R\$ 1.516,40
87	12	CAIXAS	DESCARPAX 13L C/ 10	48,61	R\$ 583,32
88	8	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE INSTALAÇÃO NA PAREDE	50,42	R\$ 403,36
89	8	CAIXAS	DISCO SOFT-LEX	150,32	R\$ 1.202,56
90	400	UNIDADES	ESCOVA DE ROBSON	3,61	R\$ 1.444,00
91	4.500	UNIDADES	ESCOVA DENTAL	2,37	R\$ 10.665,00

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			(ADULTO)		
92	8	UNIDADES	ESPÁTULA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL Nº 142 PARA IONÔMERO DE VIDRO	9,61	R\$ 76,88
93	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 1	50,32	R\$ 2.012,80
94	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 2 (CALCADOR ESPATULADO)	50,32	R\$ 2.012,80
95	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 24	35,12	R\$ 1.123,84
96	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 36	35,12	R\$ 1.123,84
97	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 7	35,12	R\$ 1.123,84
98	200	UNIDADES	ESPELHO PLANO BUCAL Nº 5 INOX	9,52	R\$ 1.904,00
99	40	UNIDADES	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO COM 10	38,52	R\$ 1.540,80
100	20	FRASCOS	EUGENOL	30,42	R\$ 608,40
101	4	UNIDADES	EDTA	38,50	R\$ 154,00
102	60	FRASCOS	EVIDENCIADOR DE PLACA	15,12	R\$ 907,20
103	16	UNIDADES	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	38,12	R\$ 609,92
104	6	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (ADULTO)	199,62	R\$ 1.197,72
105	4	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (INFANTIL)	175,62	R\$ 702,48
106	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES	59,82	R\$ 11.964,00
107	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES 002703	59,82	R\$ 11.964,00
108	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES	55,12	R\$ 2.866,24
109	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES	55,12	R\$ 2.866,24
110	12	CAIXAS	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0	60,52	R\$ 726,24
111	500	UNIDADES	FIO DENTAL COM 100m	6,61	R\$ 3.305,00
112	40	FRASCOS	FIXADOR PARA RAIOS X 475ML	25,61	R\$ 1.024,40
113	100	UNIDADES	FITA DE AUTOCLAVE	5,61	R\$ 561,00
114	100	UNIDADES	FITA CREPE	4,82	R\$ 482,00
115	40	FRASCOS	FLÚOR PARA BOCHECHO 0,05	28,42	R\$ 1.136,80
116	60	FRASCOS	FLÚOR TÓPICO EM GEL COM 200ML	50,42	R\$ 3.025,20
117	12	UNIDADES	FOICE MORSE 0-00	52,02	R\$ 624,24
118	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 101	80,52	R\$ 1.288,32

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

119	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 150	80,52	R\$	966,24
120	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 151	80,52	R\$	966,24
121	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 16	80,52	R\$	966,24
122	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 17	80,52	R\$	966,24
123	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18L	80,52	R\$	966,24
124	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18R	80,52	R\$	966,24
125	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 69	80,52	R\$	1.288,32
126	16	UNIASES	FÓRCEPS Nº 23	80,52	R\$	1.288,32
127	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 27	80,52	R\$	966,24
128	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº65	80,52	R\$	966,24
129	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº 99A	80,52	R\$	966,24
130	12	FRASCOS	FORMOCRESOL	18,02	R\$	216,24
131	48	GALÕES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 5 LITROS DE 28 DIAS	50,52	R\$	2.424,96
132	40	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 150X300 MM COM 100 ENVELOPES	146,52	R\$	5.860,80
133	40	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 90X 260 MM COM 100 ENVELOPES	120,12	R\$	4.804,80
134	12	ROLOS	GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	179,86	R\$	2.158,32
135	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	20,52	R\$	164,16
136	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	20,52	R\$	164,16
137	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	20,52	R\$	164,16
138	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	20,52	R\$	164,16
139	20	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	13,21	R\$	264,20
140	2	KTIS	KIT DE CONDENSADORES DE AMALGAMA	67,82	R\$	135,64
141	8	KITS	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA (BROQUEIRO COM 7 BROCAS)	70,12	R\$	560,96
142	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº15C	30,52	R\$	244,16
143	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº11	30,52	R\$	244,16
144	8	UNIDADES	LIMA PARA OSSO	65,52	R\$	524,16
145	1	UNIDADES	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE 100 LITROS	179,62	R\$	179,62
146	3	UNIDADES	LIXEIRA PARA LIXO COMUM COM PEDAL REFORÇADA INOX	110,62	R\$	331,86
147	20	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P	5,82	R\$	116,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

148	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO EX P (COM 100 LUVAS)	23,12	R\$	13.872,00
149	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO P(COM 100 LUVAS)	23,12	R\$	13.872,00
150	8	CAIXAS	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO COM 26 UNID	35,12	R\$	280,96
151	32	CAIXAS	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	10,42	R\$	333,44
152	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 5mm	20,42	R\$	408,40
153	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 7mm	24,72	R\$	494,40
154	80	CAIXAS	MICROBRUSH MÉDIO	28,42	R\$	2.273,60
155	32	FRASCOS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROT.	22,12	R\$	707,84
156	5	FRASCOS	OTOSPORIN	40,52	R\$	202,60
157	40	UNIDADES	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR	24,12	R\$	964,80
158	12	FRASCOS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	13,12	R\$	157,44
159	40	TUBOS	PASTA PROFILÁTICA TUBO	25,12	R\$	1.004,80
160	100	FARDOS	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/1.000 UNIDADES	9,12	R\$	912,00
161	8	PACOTES	PEDRA POMES 1kg	13,12	R\$	104,96
162	8	UNIDADES	PEDRA DE ARKANSAS (PARA AFIAR CURETAS)	50,42	R\$	403,36
163	160	UNIDADES	PINÇA CLÍNICA INOX	30,52	R\$	4.883,20
164	28	UNIDADES	PINÇA GOIVA INOX	30,52	R\$	854,56
165	8	UNIDADES	PINCEL PELO DE MARTA	20,52	R\$	164,16
166	20	UNIDADES	PLACA DE VIDRO	18,42	R\$	368,40
167	4	UNIDADES	PORTA ALGODÃO	50,42	R\$	201,68
168	4	UNIDADES	PORTA DETRITOS DE INOX	50,42	R\$	201,68
169	2	UNIDADES	PORTA AMÁLGAMA	28,12	R\$	56,24
170	20	UNIDADES	PORTA AGULHA MAYO	33,32	R\$	666,40
171	20	UNIDADES	PORTA DYCAL	18,42	R\$	368,40
172	8	UNIDADES	PORTA MATRIZ	58,07	R\$	464,56
173	5	UNIDADES	PORTA TOALHA DE PAPEL	34,72	R\$	173,60
174	2	UNIDADES	POSICIONADOR DE RAIO X	57,52	R\$	115,04
175	40	UNIDADES	POTE DAPPEN	7,61	R\$	304,40
176	4	UNIDADES	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH	100,42	R\$	401,68
177	4	UNIDADES	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER	79,82	R\$	319,28

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

178	5	UNIDADES	PRENDEDOR DE BABADOR, JACARÉ CORRENTE.	21,92	R\$	109,60
179	100	UNIDADES	RESINA A1	50,52	R\$	5.052,00
180	100	UNIDADES	RESINA A2	50,52	R\$	5.052,00
181	100	UNIDADES	RESINA A3	50,52	R\$	5.052,00
182	100	UNIDADES	RESINA B1	50,52	R\$	5.052,00
183	100	UNIDADES	RESINA B2	50,52	R\$	5.052,00
184	40	UNIDADES	RESINA OPACIFICADORA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 0,5	50,52	R\$	2.020,80
185	40	UNIDADES	RESINA FLOW A2	50,52	R\$	2.020,80
186	40	FRASCOS	REVELADOR PARA RAIOS X 475ml	25,12	R\$	1.004,80
187	20	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS PREMISSE ERVA-DOCE SOFT BOMBONA C/5L	33,22	R\$	664,40
188	4	KITS	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 7 PONTAS SORTIDAS	50,37	R\$	201,48
189	800	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 30L	0,81	R\$	648,00
190	1400	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 100L	1,07	R\$	1.498,00
191	8	UNIDADES	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	30,42	R\$	243,36
192	40	UNIDADES	SERINGA CARPULE INOX	73,12	R\$	2.924,80
193	28	UNIDADES	SINDESMÓTOMO	22,52	R\$	630,56
194	5	GALÕES	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 2% 5LITROS	80,52	R\$	402,60
195	12	FRASCOS	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	60,42	R\$	725,04
196	68	UNIDADES	SONDA EXPLORADORA Nº 5 INOX	16,52	R\$	1.123,36
197	1.200	PACOTES	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	6,61	R\$	7.932,00
198	20	UNIDADES	SUGADOR CIRÚRGICO INOX	30,52	R\$	610,40
199	8	CAIXAS	SUGADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES	33,02	R\$	264,16
200	28	UNIDADES	TAÇA DE BORRACHA	4,52	R\$	126,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

201	20	UNIDADES	TESOURA METZENBAUM DE 18CM (PONTA ROMBA E CURVA)	30,52	R\$ 610,40
202	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 4mm 002807	24,12	R\$ 482,40
203	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 6mm 002808	25,52	R\$ 510,40
204	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA PARA RESINA 002810	24,12	R\$ 482,40
205	20	CAIXAS	TIRA DE POLIÉSTER 002811	5,61	R\$ 112,20
206	28	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100	10,61	R\$ 297,08
207	20	UNIDADES	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO 005122	38,42	R\$ 768,40
208	4	FRASCOS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	40,42	R\$ 161,68
TOTAL					R\$ 321.624,32
MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PR. UNIT	TOTAL
209	2	UNIDADES	APARELHO AMALGAMADOR	1.341,00	R\$ 2.682,00
210	3	UNIDADES	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1.800,00	R\$ 5.400,00
211	2	UNIDADES	APARELHO DE RX	6.791,00	R\$ 13.582,00
212	4	UNIDADES	AUTOCLAVE	3.791,00	R\$ 15.164,00
213	4	UNIDADES	BOMBA A VÁCUO PARA 1 CADEIRA ODONTOLOGICA	4.781,00	R\$ 19.124,00
214	4	UNIDADES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	591,00	R\$ 2.364,00
215	4	UNIDADES	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	500,00	R\$ 2.000,00
216	2	UNIDADES	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 1 CADEIRA	3.451,00	R\$ 6.902,00
217	4	UNIDADES	CONTRA ÂNGULO	568,00	R\$ 2.272,00
218	2	UNIDADES	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	980,00	R\$ 1.960,00
219	4	UNIDADES	MICROMOTOR	921,00	R\$ 3.684,00
220	3	UNIDADES	SELADORA	321,00	R\$ 963,00
TOTAL					R\$ 76.097,00

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

4.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, para os equipamentos apresentar catálogo ilustrativo e descritivo colorido e marca, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

4.1.2 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

4.1.3 A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 48(quarenta e oito) dias após o recebimento da requisição.

4.1.4- O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.5- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4.1.6– O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo imprerível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

4.1.7- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

4.1.8-Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

4.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.

4.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

4.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

4.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.7.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5-DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1-A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

5.2 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

5.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.3- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

7.1.2 O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.3- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.1.4– O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo imprerível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

7.1.5- O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666-93.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3- Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica , telefone, email ou whats.

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1-O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será Secretaria Municipal de Saúde.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: n°

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

11.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

11.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

11.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município

15- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

15.8 - Ficaré o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.9 - Ficaré o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

16- CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, transporte, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto, ressalvado os casos em que as atividades sejam executadas fora do Município podendo a empresa ou prestador de serviços ser reembolsado mediante apresentação de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita de Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA PEQUENO		
2	4	UNIDADES	ABRIDOR DE BOCA GRANDE		
3	252	UNIDADES	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%		
4	120	UNIDADES	ADESIVO ODONTOLÓGICO		
5	8	UNIDADES	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO		
6	20	UNIDADES	AFASTADOR MINESSOTA		
7	120	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100		
8	52	CAIXAS	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100		
9	12	JOGOS	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO (2 BANDEIRINHA E 1 RETA SELDIN)		
10	12	UNIDADES	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO		
11	12	UNIDADES	ALAVANCA APEXO 303		
12	600	PACOTES	ALGODÃO ROLETE DENTAL c/100		
13	100	ROLOS	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500 GR		
14	240	LITROS	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO		
15	48	LITROS	ÁLCOOL EM GEL DE 1 LITRO		
16	24	LITROS	ÁGUA OXIGENADA 10 V DE 1 LITRO		
17	52	GALÕES	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		
18	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO C/50		
19	12	PACOTES	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES C/50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20	200	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 2% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (LIDOCAINA COM EPINEFRINA)		
21	100	CAIXAS	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR 3% C/50 UNIDADES TUBETES DE VIDRO (PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA)		
22	32	CAIXAS	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR C/50 UNID		
23	60	POTES	ANESTÉSICO TÓPICO ORAL		
24	2	UNIDADES	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO DA TIREÓIDE		
25	100	PACOTES	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM FILME PLÁSTICO COM 100 UNIDADES		
26	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 22 x 12 x 1,5 CM		
27	20	UNIDADES	BANDEIJA DE INOX 24 X 18X 1,5 CM		
28	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1011		
29	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1012		
30	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1013		
31	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1014		
32	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1015		
33	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 1016		
34	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3080		
35	52	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 3082		
36	32	UNIDADES	BROCA DIAMANTADA 2200		
37	28	UNIDADES	BROCA CARBIDE		
38	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ESFERICA		
39	12	UNIDADES	BROCA CIRURGICA ZECRIA		
40	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 01		
41	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02		
42	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03		
43	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			ROTAÇÃO 04		
44	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05		
45	32	UNIDADES	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06		
46	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 3168F		
47	32	UNIDADES	BROCAS DIAMANTADAS 2135F		
48	5	UNIDADES	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 105 FUROS CRISTAL (COM RESERVATÓRIO PARA LÍQUIDO DESINFETANTE)127x100x70 mm		
49	2	UNIDADES	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL COM 60 FUROS		
50	4	UNIDADES	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO		
51	12	UNIDADES	CABO DE BISTURI INOX N° 3		
52	100	UNIDADES	CABO PARA ESPELHO PLANO BUCAL INOX		
	2	UNIDADES	CÂMERA ESCURA (REVELAR RX)		
53	32	BLOCOS	CARBONO ARTICULAÇÃO c/ 12 folhas		
54	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO		
55	12	FRASCOS	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ		
56	20	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A1		
57	60	UNIDADES	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PÓ E LÍQUIDO		
58	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR) LÍQUIDO		
59	40	FRASCOS	CIMENTO PROVISÓRIO (DE CÂMARA PULPAR) PÓ		
60	40	CAIXA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA/PASTA)		
61	20	FRASCOS	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ		
62	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,12 % DE 1 LITRO		
63	32	FRASCOS	CLOREXIDINE 0,2%		
64	32	UNIDADES	COLGADURA		
65	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX N° 17		

Rua: Leopoldina de Almeida, n°. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

66	40	UNIDADES	COLHER DE DENTINA DE INOX Nº 11		
67	52	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS 9 FIOS C/500		
68	2.500	TUBOS	CREME DENTAL		
69	5	PACOTES	CUNHA DE MADEIRA		
70	40	UNIDADES	CURETA 5/6		
71	40	UNIDADES	CURETA 7/8		
72	40	UNIDADES	CURETA 9/10		
73	40	UNIDADES	CURETA 11/12		
74	40	UNIDADES	CURETA 13/14		
75	20	UNIDADES	CURETA DE LUCAS		
76	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 1/2		
77	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 3/4		
78	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 5/6		
79	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 7/8		
80	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 9/10		
81	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 11/12		
82	20	UNIDADES	CURETA GRACEY 13/14		
83	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 13/14		
84	20	UNIDADES	CURETA MC CALL 17/18		
85	20	UNIDADES	DESCOLADOR DE MOLT		
86	20	CAIXAS	DESCOLADOR DE FREER		
87	12	CAIXAS	DESCARPAX 13L C/ 10		
88	8	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE INSTALAÇÃO NA PAREDE		
89	8	CAIXAS	DISCO SOFT-LEX		
90	400	UNIDADES	ESCOVA DE ROBSON		
91	4.500	UNIDADES	ESCOVA DENTAL (ADULTO)		
92	8	UNIDADES	ESPÁTULA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL Nº 142 PARA IONÔMERO DE VIDRO		
93	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 1		
94	40	UNIDADES	ESPÁTULA DE RESINA Nº 2 (CALCADOR ESPATULADO)		
95	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 24		
96	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 36		
97	32	UNIDADES	ESPÁTULA Nº 7		
98	200	UNIDADES	ESPELHO PLANO BUCAL Nº 5 INOX		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

99	40	UNIDADES	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO COM 10		
100	20	FRASCOS	EUGENOL		
101	4	UNIDADES	EDTA		
102	60	FRASCOS	EVIDENCIADOR DE PLACA		
103	16	UNIDADES	ESCULPIDOR HOLLEMBACK		
104	6	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (ADULTO)		
105	4	CAIXAS	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 (INFANTIL)		
106	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES		
107	200	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE SEDA COM 24 UNIDADES 002703		
108	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES		
109	52	CAIXAS	FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0 DE NYLON COM 24 UNIDADES		
110	12	CAIXAS	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0		
111	500	UNIDADES	FIO DENTAL COM 100m		
112	40	FRASCOS	FIXADOR PARA RAIOS X 475ML		
113	100	UNIDADES	FITA DE AUTOCLAVE		
114	100	UNIDADES	FITA CREPE		
115	40	FRASCOS	FLÚOR PARA BOCHECHO 0,05		
116	60	FRASCOS	FLÚOR TÓPICO EM GEL COM 200ML		
117	12	UNIDADES	FOICE MORSE 0-00		
118	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 101		
119	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 150		
120	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 151		
121	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 16		
122	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 17		
123	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18L		
124	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 18R		
125	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 69		
126	16	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 23		
127	12	UNIDADES	FÓRCEPS Nº 27		
128	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº65		
129	12	UNIDADES	FÓRCEPS SUPERIOR Nº 99A		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

130	12	FRASCOS	FORMOCRESOL		
131	48	GALÕES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 5 LITROS DE 28 DIAS		
132	40	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 150X300 MM COM 100 ENVELOPES		
133	40	CAIXAS	GRAU CIRÚRGICO 90X 260 MM COM 100 ENVELOPES		
134	12	ROLOS	GRAU CIRURGICO 250MM X 100M		
135	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26		
136	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205		
137	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206		
138	8	UNIDADES	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211		
139	20	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A		
140	2	KTIS	KIT DE CONDENSADORES DE AMALGAMA		
141	8	KITS	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA (BROQUEIRO COM 7 BROCAS)		
142	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº15C		
143	8	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI Nº11		
144	8	UNIDADES	LIMA PARA OSSO		
145	1	UNIDADES	LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE 100 LITROS		
146	3	UNIDADES	LIXEIRA PARA LIXO COMUM COM PEDAL REFORÇADA INOX		
147	20	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P		
148	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO EX P (COM 100 LUVAS)		
149	600	CAIXINHAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO P(COM 100 LUVAS)		
150	8	CAIXAS	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO COM 26 UNID		
151	32	CAIXAS	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES		
152	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 5mm		
153	20	UNIDADES	MATRIZ DE AÇO 7mm		
154	80	CAIXAS	MICROBRUSH MÉDIO		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

155	32	FRASCOS	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROT.		
156	5	FRASCOS	OTOSPORIN		
157	40	UNIDADES	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR		
158	12	FRASCOS	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO		
159	40	TUBOS	PASTA PROFILÁTICA TUBO		
160	100	FARDOS	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/1.000 UNIDADES		
161	8	PACOTES	PEDRA POMES 1kg		
162	8	UNIDADES	PEDRA DE ARKANSAS (PARA AFIAR CURETAS)		
163	160	UNIDADES	PINÇA CLÍNICA INOX		
164	28	UNIDADES	PINÇA GOIVA INOX		
165	8	UNIDADES	PINCEL PELO DE MARTA		
166	20	UNIDADES	PLACA DE VIDRO		
167	4	UNIDADES	PORTA ALGODÃO		
168	4	UNIDADES	PORTA DETRITOS DE INOX		
169	2	UNIDADES	PORTA AMÁLGAMA		
170	20	UNIDADES	PORTA AGULHA MAYO		
171	20	UNIDADES	PORTA DYCAL		
172	8	UNIDADES	PORTA MATRIZ		
173	5	UNIDADES	PORTA TOALHA DE PAPEL		
174	2	UNIDADES	POSICIONADOR DE RAIOS X		
175	40	UNIDADES	POTE DAPPEN		
176	4	UNIDADES	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH		
177	4	UNIDADES	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER		
178	5	UNIDADES	PRENDEDOR DE BABADOR, JACARÉ CORRENTE.		
179	100	UNIDADES	RESINA A1		
180	100	UNIDADES	RESINA A2		
181	100	UNIDADES	RESINA A3		
182	100	UNIDADES	RESINA B1		
183	100	UNIDADES	RESINA B2		
184	40	UNIDADES	RESINA OPACIFICADORA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 0,5		
185	40	UNIDADES	RESINA FLOW A2		
186	40	FRASCOS	REVELADOR PARA RAIOS X 475ml		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

187	20	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS PREMISSE ERVA-DOCE SOFT BOMBONA C/5L		
188	4	KITS	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM 7 PONTAS SORTIDAS		
189	800	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 30L		
190	1400	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 100L		
191	8	UNIDADES	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL		
192	40	UNIDADES	SERINGA CARPULE INOX		
193	28	UNIDADES	SINDESMÓTOMO		
194	5	GALÕES	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 2% 5LITROS		
195	12	FRASCOS	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA		
196	68	UNIDADES	SONDA EXPLORADORA Nº 5 INOX		
197	1.200	PACOTES	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES		
198	20	UNIDADES	SUGADOR CIRÚRGICO INOX		
199	8	CAIXAS	SUGADOR CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL ESTÉRIL COM 20 UNIDADES		
200	28	UNIDADES	TAÇA DE BORRACHA		
201	20	UNIDADES	TESOURA METZENBAUM DE 18CM (PONTA ROMBA E CURVA)		
202	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 4mm 002807		
203	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA DE AÇO 6mm 002808		
204	20	CAIXAS	TIRA DE LIXA PARA RESINA 002810		
205	20	CAIXAS	TIRA DE POLIÉSTER 002811		
206	28	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100		
207	20	UNIDADES	VERNIZ COM FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO 005122		
208	4	FRASCOS	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL					R\$
MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PR. UNIT	TOTAL
209	2	UNIDADES	APARELHO AMALGAMADOR		
210	3	UNIDADES	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO		
211	2	UNIDADES	APARELHO DE RX		
212	4	UNIDADES	AUTOCLAVE		
213	4	UNIDADES	BOMBA A VÁCUO PARA 1 CADEIRA ODONTOLOGICA		
214	4	UNIDADES	CANETA ALTA ROTAÇÃO		
215	4	UNIDADES	CANETA BAIXA ROTAÇÃO		
216	2	UNIDADES	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 1 CADEIRA		
217	4	UNIDADES	CONTRA ÂNGULO		
218	2	UNIDADES	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO		
219	4	UNIDADES	MICROMOTOR		
220	3	UNIDADES	SELADORA		
TOTAL					R\$

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Item Ofertado	
Valor Pedido	Mínimo de R\$ 50,00
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Declaro que estou ciente, que as notas fiscais enviadas a Prefeitura deverão estar acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento.	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
_____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
_____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, na modalidade Pregão Presencial n.º 24/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____
(Firma reconhecida do representante legal da empresa)

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º _____/2018

PROCESSO n.º 62/2018
PREGÃO n.º 24/2018
Registro de Preços

O MUNICIPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede na ----- representado por -----, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º 62/2018, Pregão Presencial n.º 24/2018, nos termos da Lei n.º 10.520 e da Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 12 de julho de 2018, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

2.2 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

Rua: Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2 – O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.1- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.2.2- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

4.2 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.3 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.4-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.5 – O valor estimativo do contrato é de R\$ (_____).

4.6 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

5.2 O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.1- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.2.2- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

5.2.3- O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666-93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.3- Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica , telefone, email ou whats.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Abre Campo-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.1.1-E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Pedra Bonita

CONTRATADO

Testemunhas nº 1 _____ CPF _____

Testemunhas nº 2 _____ CPF _____

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2018. PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

Nos dias ____/____/2018 as ____:____ **O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF N.º _____.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para o Município de Pedra Bonita-MG.

Item _____, **Valor Global** _____

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, em Pedra Bonita-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega: O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas

Rua: Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pagamento: A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº _____

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, assinatura do contrato, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos .

Pedra Bonita-MG, _____ de _____ de 2018.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante